CLELIA MARIE YAMAMOTO:3261
Assinado de forma digital por CLELIA MARIE YAMAMOTO:3261
DN: CN=CLELIA MARIE YAMAMOTO:3261, OU=SERVIDOR, OU=Tribunal Regional Federal da 3a Regiao - TRF-3, OU=27595543000155, OU=Certi-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=BR
Dados: D:20201104144604-03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 203/2020 – São Paulo, quinta-feira, 05 de novembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0016509-18.2015.4.03.8000

Interessado(a): Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES licença saúde por 12 (doze) dias, de 20 a 31 de outubro de 2020 .

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0028223-72.2015.4.03.8000

Interessado(a): Janaína Rodrigues Valle Gomes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES licença saúde de 28 de outubro a 06 de novembro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8625, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 19/10/20, o Ato CJF3R nº 8049/20 que designou o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA para responder pela titularidade da 6ª Vara Criminal.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, da 3ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 21 e 22/9/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 8049/20.

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5805364), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5806922), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARCELA XIMENES VIEIRA DOS SANTOS, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, e, conforme a decisão do Conselho da Justiça Federal da Sessão de 22/10/2019 (doc. 5824889), a partir de 12.11.2019, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 12.11.2019 a 31.12.2019, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2020, autorizo o pagamento em folha normal.

ACOLHO, também, a proposta do Parecer NUAT 6217959 quanto à aplicação do entendimento ali esposado, e agasalhado pelo presente despacho, a eventuais situações similares, qual seja, consideração do tempo de contribuição averbado pelo INSS em razão do exercício de atividade submetida à filiação obrigatória exercida em idade inferior à legalmente permitida. Doravante, portanto, o Parecer NUAT 6217959 deverá ser adotado como parecer referencial pela área técnica quando da análise dos pedidos de aposentadoria ou abono de permanência em que houver período de contribuição conforme mencionado.

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas para ciência do presente despacho e do Parecer NUAT 6217959, que deverá replicar a informação a seus Núcleos e Seções que porventura lidem com a questão referente à contagem do tempo de serviço e de contribuição.

Ao NUAF, SUIV e NUCP para providências quanto ao abono de permanência ora concedido.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 53, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Constitui comissão para elaborar estudo visando garantir o planejamento, o controle e a redução das despesas de pessoal no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 4.º Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências do Diretor do Foro e dos Diretores das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Despacho PRES DIRG 6208686, proferido no expediente SEI 0034604-23.2020.4.03.8000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão administrativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0024679-97.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão para elaboração de estudo com o objetivo de garantir o planejamento, o controle e a redução das despesas de pessoal no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Magistrados

I - Dr. Nilson Martins Lopes Júnior - Juiz Federal da 6.ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

II - Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo - Juiz Federal da 1.ª Vara Gabinete de Franca e Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

III - Dra. Sylvia Marlene de Castro Figueiredo - Juíza Federal da 3.ª Vara Federal de Sorocaba;

IV - Dra. Veridiana Gracia Campos - Juíza Federal da 2.ª Vara Federal de Santos.

Servidores

V - Márcia Tomimura - Diretora da Secretaria Administrativa - SADM;

VI - Débora Cristina de Santi Murino Sonzzini - Diretora de Secretaria da 11.ª Vara Federal Cível de São Paulo;

VII - José Elias Cavalcante - Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal de Mauá;

VIII - Cíntia Miluzzi - Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP;

IX - Cristiano Conceição Abílio - Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF;

X - Giselle Doria Salviani Morais - Diretora do Núcleo de Administração Funcional - NUAF;

XI - Joceli Guerra Castelfranchi - Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional - NUIP;

XII - Marcos Breve - Diretor do Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA;

XIII - Telma Rezende Faria de Paula - Diretora do Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional - NUID.

Art. 2.º A presente Comissão deverá realizar o levantamento estatístico das demandas atuais e alternativas das áreas abrangidas e terá o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração do estudo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 6218684/2020

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (6218447), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (6218618), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, no valor de R$ 3.626,66 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no artigo 96, § 6º e § 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal de Araçatuba para a 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 06.11.20, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 920, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023839-87.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 277 (doc. 6176201), de 15 de outubro de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 280 (doc. 6178773), de 16 de outubro de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal, dos Juízes Federais Titular e Substituto da 8ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal, do Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e do Juiz Federal da 2ª Turma Recursal;

CONSIDERANDO os termos do Despacho GACO (doc. 6200976), de 28 de outubro de 2020, do MM. Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 6199794), de 03 de novembro de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6222121);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6222121);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6186484);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor TALLES LINCOLN SANTOS LOPES, RF 8038, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 8ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, e alterar sua lotação para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;